



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 410/2009.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024**, visando a contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para os cargos relacionados, **PROFESSOR HABILITADO DE ENSINO RELIGIOSO, ESPANHOL, INFORMÁTICA e EM ANOS INICIAIS, PSICOLOGO (a) AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E FISCAL DE TRIBUTAÇÃO OBRAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 410, de 21 de setembro de 2009 c/c Lei Municipal nº 643 de 12 de novembro de 2021 e Leis Complementares Municipais nº 024/2003; 025/2003 e 026/2003.

1 - Do Regime Jurídico e Remuneração

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 410/2009, c/c com a Lei Municipal nº 643/2021.

1.2 A remuneração do pessoal contratado temporariamente é aquela constante da Lei Municipal nº 643 de 12 de novembro de 2021 e suas atualizações, proporcionalmente a carga horária definida na tabela abaixo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Dos cargos

Código/Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Vencimento	Habilitação
119 - Professor (habilitado) ensino religioso	20 hs	01 + cr	R\$ 2.833.32	Habilitação legal para o exercício da profissão em Nível superior Ensino Religioso
119 - Professor (habilitado) espanhol	20 hs	01 + cr	R 2.833.32	Habilitação legal para o exercício da profissão em Nível superior Espanhol
119 - Professor (habilitado) informática	20 hs	01 + cr	R\$ 2.833.32	Habilitação legal para o exercício da profissão em Nível superior Processamento de Dados e Informática.
119 - Professor (habilitado) anos iniciais	20 hs	01 + cr	R\$ 2.833.32	Habilitação legal para o exercício da profissão em Nível superior em Pedagogia e Educação Infantil,
133 - Auxiliar de enfermagem	40 hs	01 + cr	R\$ 2.590.24	2º Grau completo e Registro de Classe.
126 - Auxiliar de serviços gerais	40 hs	01 + cr	R\$ 1.567,70	1º Grau Completo



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

				(Ensino Fundamental)
147 - Psicólogo (a)	40 hs	01	R\$ 5.619,54	Habilitação Legal para o Exercício da Profissão e Registro de Classe.
137 – Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	20 hs	01	2.054,48	Ensino Médio Completo e ou Tecnólogo em Administração, Contabilidade, Economia

*CADASTRO DE RESERVA.

2 - Das Inscrições

2.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, Rua José Fabro, 01, centro, Novo Horizonte/SC.

2.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

2.4 Não podem se inscrever candidatos que já foram servidores públicos do Município de Novo Horizonte/SC e que tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

2.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.6 Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em impedimento para a contratação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- a) a nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;
- e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.7 Poderão se inscrever homens ou mulheres que atendam aos requisitos acima descritos, inclusive portadores de necessidades especiais, desde que o grau de incapacidade não prejudique o pleno desempenho das atribuições do cargo, o que será atestado por exame médico pericial.

2.7.1 As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo artigo 37, VIII da CF, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer às vagas conforme indicado neste Edital.

2.7.2 Às pessoas com deficiência, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. A ordem de chamamento de candidatos inscritos na condição de PNE será para o melhor classificado a 25ª (vigésima quinta) vaga a segunda a 50ª (quinquagésima) ou obedecendo a sua classificação normal anterior, se for o caso.

2.7.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no presente Teste Seletivo, desde que declare a deficiência de que é portador.

2.7.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à Prova de Títulos.

2.7.5 Após a avaliação da Prova de Títulos, serão elaboradas duas listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos classificados, e uma especial, com a relação dos portadores de deficiência aprovados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

2.7.6 As vagas reservadas nos termos do item 2.7.2 deste Edital ficarão liberadas, se não houver ocorrido à inscrição, no Teste Seletivo, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.

2.7.7 No ato da inscrição para concorrer à vaga, os portadores de deficiência deverão informar a sua condição.

2.7.8 Na falta de candidatos aprovados para o preenchimento da vaga reservada aos deficientes, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados.

2.8 Após efetivar a inscrição, não serão possíveis incluir ou alterar informações, ou anexar quaisquer documentos ou comprovantes.

2.9 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

2.10 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município e/ou por meio da Internet (www.novohorizonte.sc.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

2.11 Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Abertura das inscrições: 23/04/2024

Encerramento das inscrições: 17/05/2024

Publicação das inscrições deferidas/indeferidas: 20/05/2024

Recurso quanto às inscrições indeferidas: 22/05/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Homologação das inscrições: 24/05/2024

Divulgação do resultado provisório: 29/05/2024

Recurso quanto ao resultado provisório: 31/05/2024

Resultado final do processo seletivo: 03/06/2024

3 - Da Prova de Títulos

3.1 Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço.

3.1.1 Escolaridade:

3.1.1.1 O candidato que não comprovar a Escolaridade Mínima, **conforme o cargo de inscrição** por meio dos títulos informados no ato da inscrição, será eliminado do Processo seletivo.

3.1.1.2 A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos- ANEXO I.

3.1.1.3 A Escolaridade deverá ser comprovada conforme Tabela de Avaliação de Títulos – ANEXO I.

3.1.1.4 Os títulos informados deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial e deverão ser da área de atuação.

3.1.1.5 Os cursos de informática serão considerados até a carga horária de 10 horas e será atribuída uma única pontuação.

3.1.2 Tempo de Serviço:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

3.1.2.1 Será pontuado o tempo de serviço, **conforme o cargo de inscrição, exceto para os níveis de 1º e 2º grau do Ensino Fundamental.**

3.1.2.2 O Tempo de Serviço em estabelecimentos privados e de outros Órgãos Público, deve ser comprovado mediante Certidão emitida pela repartição à qual foi prestado o serviço ou apresentação da CTPS.

3.1.2.3 O candidato deverá somar os períodos de tempo trabalhado e informar o total do Tempo de Serviço em anos, meses e dias.

3.1.2.4 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem e Cargos Comissionados não serão aceitos e não poderão ser informados.

3.2 A escolha dos títulos para cada item, observada a Tabela de Avaliação de Títulos - ANEXO I deste Edital, é de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão Examinadora cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

4 - Da Entrega da Documentação Comprobatória

4.1 Os documentos deverão ser apresentados no ato da inscrição, pessoalmente ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, e deverá ser feita na Secretaria de Administração, localizada na Rua José Fabro, nº 01, centro, Novo Horizonte/SC, impreterivelmente no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, entre os dias **23/04/2024 à 17/05/2024, portando os documentos, sendo cópia autenticada em cartório de:**

- a) RG e cartão do CPF e ou RG constando o CPF;
- b) Cópias Legíveis e em bom estado de conservação dos Títulos de Escolaridade obrigatórios e facultativos informados na Inscrição;
- c) Cópias Legíveis e em bom estado de conservação dos comprovantes de Tempo de Serviço;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

4.2 Somente serão analisadas as documentações devidamente protocoladas no prazo informado no item 4.1.

4.3 Não serão aceitas documentações entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, internet ou outro meio que não seja o especificado neste edita, **bem como deverão ser autenticados em cartório;**

4.4 Os candidatos que não protocolarem a entrega da documentação comprobatória serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

4.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção de títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.

4.6 Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos aos candidatos, por esse motivo, não devem ser protocolados os documentos originais, apenas cópias autenticadas (em cartório ou reconhecida pelo Departamento de autenticação municipal).

5. Dos recursos

5.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições; e quanto ao resultado provisório dos aprovados.

5.1.1 Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

5.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo e na Secretaria de Administração, localizada na Rua José Fabro, 01, centro, Novo Horizonte/SC, impreterivelmente no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, interpostos no seguinte prazo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- a) 2 (dois) dias úteis, da publicação do indeferimento da inscrição;
- b) 2 (dois) dias úteis, da divulgação do resultado provisório dos aprovados.

5.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio das fichas constantes nos Anexos II e III deste edital.

5.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

5.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

5.6 A comissão examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6 - Da classificação

6.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

6.2. A avaliação da prova de títulos será feita conforme Tabela do Anexo I.

6.3. Os candidatos classificados **além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva**, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal, **não gerando obrigatoriedade de contratação.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

6.4. Em caso de resultados iguais na prova de títulos serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação na escolaridade;
- b) maior pontuação no tempo de serviço;
- c) maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

6.4.1. Persistindo o empate proceder-se-á a um sorteio entre os envolvidos.

6.5. Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.novohorizonte.sc.gov.br, nas datas constantes do item 2.11 deste edital.

7 - Da convocação

7.1 A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

7.2 A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.3 Ao candidato convocado no **Processo Seletivo Simplificado 001/2024** será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez.

7.4 Os candidatos que assumirem as vagas deverão passar por avaliação médica, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico do trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

7.4.1 O custeio dos referidos exames será de responsabilidade exclusiva do candidato.

8 - Da contratação

8.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de regime especial de trabalho e ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 410/2009.

8.2 Os candidatos com as melhores pontuações serão convocados para assumir a vaga e deverão apresentar a documentação contida no Anexo IV.

8.3 A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

8.3.1 Nos termos do que preceitua a Constituição Federal é vedada a posse de candidatos aposentados por invalidez, bem como daqueles com idade inferior a 18 (dezoito) anos ou superior a 75 (setenta e cinco) anos.

8.4 A contratação dar-se-á após a assinatura do contrato, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados para assinar o devido termo.

8.5 Por se tratar de um contrato temporário, caso o contratado inflija em: Ausência no serviço, faltas, abandono do serviço, mesmo que num período curto, insubordinação, a não concordância com o horário dia e local de serviço, não atendimento aos requisitos mínimos no que se refere aos Conhecimentos para o cargo, bem como as atribuições, obrigações gerais e específicas do cargo, será feita a rescisão do contrato, se assim for o entendimento da Administração, mediante processo administrativo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

8.6 Das atribuições do cargo

8.6.1 - PROFESSOR HABILITADO

ATRIBUIÇÕES: Ministras aulas, garantindo a efetivação do processo ensino – aprendizagem; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo –lhes conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino; cooperar com os serviços dos especialistas em Assuntos Educacionais; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; seguir as diretrizes do ensino emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar; desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação infantil; realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública; desempenhar outras tarefas relativas à docência.

8.6.2 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enteroclistma, enema, calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios, circular em sala de cirurgia, se necessário, instrumentalizar; executar atividades de desinfecção e esterilização; fazer visita Domiciliar; prestar



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se, proceder a limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e Técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados á alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-mortem participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição; participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; fazer notificações de doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado; administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada; lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem; participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência; efetuar visita Domiciliar; solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades; realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios; promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente; atender ao telefone, campanha e sinais luminosos; manter a ordem e a limpeza no local de trabalho; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; executar outras tarefas afins.

8.6.3 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ATRIBUIÇÕES: Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; executar trabalhos braçais; executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos; executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão; executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa; requisitar material necessário aos serviços; processar cópia de documentos; receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; receber e transmitir mensagens; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas; relatar as



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

anormalidades verificadas; atender telefone e transmitir ligações; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

8.6.3 – PSICÓLOGO (A)

ATRIBUIÇÕES: Emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades; participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas; planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas; atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos; participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação; participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos; atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; participar da efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras tarefas afins.

8.6.4 FISCAL DE TRIBUTAÇÃO OBRAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar ISQN- Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, em escrita fiscal ou contábil; ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Inter-Vivos a qualquer título, por ato oneroso de bens e imóveis, IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, contribuição de melhoria e taxas de pessoas físicas e jurídicas; verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes; efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal; notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais; atender consultas de caráter tributário, fiscal de posturas, edificações e zoneamento; cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano; executar



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal; fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo município; desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes; orientar os contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária; lavrar termos, intimações, notificações, de conformidade com a legislação pertinente; emitir pareceres sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos; proceder fiscalização em regime especial como diligências, serviços especiais designado pelo Secretário da Fazenda e Administração ou Diretor do Departamento de Fiscalização de Tributos, proceder vistoria in loco, emitir DAM, proceder todos os registros visando tornar válido o processo para lançamento e arrecadação de tributos; exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

8.6.5 Obrigações gerais:

- a)** Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações;
- b)** Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas pelo órgão;
- c)** Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc);
- d)** Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado;

9 - Das disposições gerais:

9.1. O Processo Seletivo Simplificado **001/2024** será supervisionado, avaliado, coordenado e executado pela Comissão constituída por servidores públicos da Administração Municipal, devidamente designados para esta finalidade através **do Decreto nº 4.067 de 22 de abril de 2.024.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

9.2 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.3 O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento poderá optar pela inserção do seu nome no final da lista de classificação da respectiva função ou desistir definitivamente da vaga, podendo, no primeiro caso, ser novamente convocado, a critério da Administração Municipal, enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado **001/2024**. Não comparecendo na data e horário estipulados presumir-se-á a desistência do candidato.

9.4 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

9.5 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

9.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.**

9.7 O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

9.8 A extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo **Simplificado 001/2024**, pela Secretaria de Administração e pela Procuradoria Geral do Município de Novo Horizonte/SC, em conformidade com este edital e com a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC

Em 23 de abril de 2024

VANDERLEI

SANAGIOTTO:76

761347904

Assinado de forma digital por
VANDERLEI

SANAGIOTTO:76761347904

Dados: 2024.04.23 09:19:52
-03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO I

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

.1 O presente Processo Seletivo será realizado mediante Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

NIVEL SUPERIOR

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Graduação na área correspondente à vaga.	1,0	1,0
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na área correspondente à vaga.	1,0	2,0
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização), em andamento, na área correspondente à vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	0,5	0,5
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado/doutorado) na área correspondente à vaga.	1,25	2,5
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado/doutorado), em andamento, na área correspondente a vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	0,5	0,5
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital.	0,25 a cada 40 horas	1,5
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o cômputo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor).	0,25 a cada ano	2,5
TOTAL		10,00

DEMAIS CARGOS

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Graduação na área correspondente à vaga.	1,0	1,0



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pnh@novohorizonte.sc.gov.br

Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital. **0,25 a cada 40 horas** 4,0

Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o cômputo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor). **0,25 a cada ano** 5,0

TOTAL **10,00**

TABELA DE AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PARA TODOS OS CARGOS. (A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO E ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO).

Tempo de serviço	de	Empresa	Data /admissão/demissão
Número de dias	de		

- **Contagem se dará por ano/mês/dias**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO II

FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

RECURSO AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE QUE TRATA O EDITAL Nº **001/2024**

À Comissão Organizadora:

Candidato: _____

Inscrição Nº: _____

Requer reconsideração da decisão de indeferimento de minha inscrição,
conforme abaixo:

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

Documento(s) Anexado(s):

Novo Horizonte, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

() Deferido () Indeferido

Assinaturas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO III

FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RESULTADO PROVISÓRIO
RECURSO AO INDEFERIMENTO DE RESULTADO PROVISÓRIO –
PROCESSO SELETIVO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2024

À Comissão Organizadora:

Candidato: _____

Inscrição Nº: _____

Requer reconsideração da decisão de resultado provisório, conforme abaixo:

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

Documento(s) Anexado(s):

Novo Horizonte/SC, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

() Deferido () Indeferido

Assinaturas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO IV

ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO NO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS MEDIANTE EDITAL DE CHAMAMENTO).

- Qualificação cadastral, CPF sem restrição, junto aos Órgãos Federais, tais com Receita Federal e outros que o impeçam de abrir conta bancária para recebimento de salario e ou enviar dados junto a Receita Federal, E-Social e TCE/SC, podendo ser emitido em <http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial>
- Atestado Médico, procedido por Medico Oficial, declarando apto para o Exercício do cargo na data da contratação ou nomeação (encaminhado à empresa Contratec);
- Cédula de Identidade (xérox);
- CPF (xérox);
- Título de eleitor (xérox);
- Comprovante da quitação eleitoral e Gozo dos Direitos Políticos, Certidão site TSE www.tse.gov.br;
- Comprovante de quitação com as obrigações Militares para o sexo masculino;
- Certidão de Antecedentes Criminais dos últimos cinco anos, Certidão Site TJSC;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo a ser exercido;
- Uma foto 3x4;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento/Contrato de União Estável (xérox);
- Cópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores e cônjuge;
- Cópia Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox – vide carteira de trabalho);



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- Cópia da Carteira de Trabalho e Registro de Contratos, extrato de contribuição INSS (MEU INSS) **para tempo anterior se for o caso;**
- Cópia da carteira de Motorista (CNH) quando exigir o cargo;
- Comprovante de residência;
- Cópia da inscrição do Conselho Profissional se exigir o cargo;
- Apresentação de comprovante de abertura de conta salário na agência designada pelo Município, sem restrições no CPF;
- Declaração de Renda e Bens Patrimoniais, juntamente com as rendas auferidas no ano de 2022; ou cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal ano 2023;
- Cópia da folha de pagamento do último mês se trabalhar com carteira assinada, devendo ser atualizada anualmente ou quando de mudança de salário, em se tratando de **dois vínculos empregatícios**, para fins de **Desconto INSS e Imposto de renda;**
- Declaração de Dependentes para Imposto de renda (conforme modelo em anexo);
- Declaração de encargos de família para fins de impostos de renda (modelo em anexo);
- Declaração de desincompatibilização (modelo anexo)
- Declaração de raça, cor, peso, altura, escolaridade, se doador ou não e se possui deficiência (modelo anexo);
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares;
- Declaração de relação de parentesco com o Prefeito ou Vice, observando a Súmula vinculante nº 13 do STF;

OBS: TODAS AS DECLARAÇÕES TÊM QUE SER PREENCHIDAS POR DIGITAÇÃO, NÃO SERÁ ACEITO COM O PREENCHIMENTO MANUAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE PROTOCOLO: _____ (Preenchido pela Comissão)

CARGO DA INSCRIÇÃO: () PROFESSOR HABILITADO DE ENSINO RELIGIOSO () PROFESSOR HABILITADO DE ESPANHOL () PROFESSOR HABILITADO DE INFORMATICA () PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS () PSICÓLOGO (A) () AUXILIAR DE ENFERMAGEM () AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS () FISCAL DE TRIBUTAÇÃO OBRAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nome do candidato: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () masc. () fem.

Doc. de Identidade: _____ Órgão Exp. _____ Estado: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____ cidade: _____

UF: _____

Telefone fixo: _____ Cel: _____

E-mail: _____

Concorre à vaga de deficiente? () sim () não

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como, que os dados informados são expressão da verdade e de minha inteira responsabilidade.

Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, para admissão, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo seletivo.

Novo Horizonte/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Via do candidato.

PROTOCOLO Nº _____

NOME DO CANDIDATO:

DATA: ____/____/_____

CARGO DA INSCRIÇÃO: () PROFESSOR HABILITADO DE ENSINO RELIGIOSO () PROFESSOR HABILITADO DE ESPANHOL () PROFESSOR HABILITADO DE INFORMÁTICA () PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS () PSICÓLOGO (A) () AUXILIAR DE ENFERMAGEM () AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS () FISCAL DE TRIBUTAÇÃO OBRAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RECEBIDO POR: _____

Assinatura: _____